

Caridade, 29 de junho de 2020.

MENSAGEM: 006/2020

Senhor Presidente,

Tenho a honra, de cumprimentar V. Excelência e atendendo à legislação municipal em vigor, encaminho o seguinte Projeto de Lei, alterando o Anexo V, Tabela Salarial da Lei 223/10.

O projeto, ora apresentado a esta Casa Legislativa, encontra amparo legal na Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal e, em especial, na Lei 11.738 relativa ao piso salarial do magistério.

Além de atender a legislação acima especificada, este diploma legal apresenta a seguinte vantagem:

a) A tabela salarial constante do Anexo V da Lei 223/10 passa a vigorar conforme o Anexo I, parte integrante desta Lei, com reajuste linear de 11,45% para os profissionais do nível médio e do nível superior.

Certa da atenção que esta Casa dispensará a este pleito, anseio maior de todos que fazem a Educação de Caridade, colocamos a Secretaria de Educação Municipal ao inteiro dispor para os esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Cordialmente,

Morice gmonde Copes Costa MARIA AMANDA LOPES COSTA

Prefeita Municipal de Caridade – Ceará

Exmo. Sr.

Francisco Alexandre Lopes Pelucio

DD Presidente da Câmara de Caridade.

CAMIARA IMUNICIPAL DE CARIDADE CNPI: 41.574.104/0001-97
Protocolado em: 21 0 8 12 02 Chorano Queras e 27 minutos



PROJETO DE LEI Nº 006/2020, DE 29 DE JUNHO DE 2020.

Altera a Tabela Salarial, Anexo V da Lei nº 223/2010 de 12 de março de 2010, que trata do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do município de Caridade e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CARIDADE-CEARÁ, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1° - Esta Lei altera o a Tabela Salarial constante do Anexo V da Lei de Nº 223/2010.

Art. 2° - A tabela salarial constante do Anexo V da Lei 223/10 passa a vigorar conforme o Anexo I, parte integrante desta Lei, com reajuste linear de 11,45% (onze vírgula quarenta e cinco por cento) para os profissionais do nível médio e do nível superior.

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua promulgação, com seus efeitos financeiros retroagindo a 1° de janeiro de 2020.

Paço da Prefeitura Municipal de Caridade, 29 de junho de 2020.

Maria Amanda Lopes Costa

Prefeita Municipal



Anexo I a que se refere o artigo 2º da Lei \_\_\_\_/29 de junho de 2020.

"Anexo V a que se refere o artigo 11 da Lei 223/10 de março de 2010"

## TABELA SALARIAL

## Carga Horária: 20 horas semanais

Professor de Educação Básica I (Nível Médio)		Professor de Educação Básica II (Graduados e Pós-Graduados)	
1	1.443,22	1	1.642,98
2	1.479,28	2	1.684,07
3	1.516,27	3	1.726,16
4	1.554,18	4	1.769,31
5	1.593,02	5	1.813,56
6	1.632,87	6	1.858,89
7	1.673,09	7	1.905,36
8	1.715,52	8	1.953,01
9	1.758,4	9	2.001,82
10	1.802,37	10	2.051,86

